

Lei nº 933, de 1982

"Dispõe sobre a criação de cargos, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, por decurso de prazo no dia 12 de maio de 1982, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º) - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, de conformidade com o disposto no item 2, § 1º, artigo 2º, do Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, os seguintes cargos:

I - Na Divisão de Administração:

a) - 1 (um) de Coordenadora dos Serviços de Assistência Social (RTI).

b) - 3 (três) de serventes (RTI).

II - Na Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

a) - 6 (seis) de professores (RTE).

b) - 3 (três) de serventes de escolas (RTI).

III - Na Divisão de Obras e Serviços Municipais:

a) - 5 (cinco) de mensalistas, nível I (RTI).

b) - 4 (quatro) de pedreiros (RTI).

§ 1º - O cargo criado pela alínea "a", inci-

so I, deste artigo, será provido por pessoa devidamente qualificada e seus vencimentos mensais ficam fixados em Cr\$ 23.704,00 (vinte e três mil, setecentos e quatro cruzeiros).

§ 2º - Aplica-se, aos demais cargos, as mesmas formas de provimentos e vencimentos previstas na Lei nº 800, de 19 de março de 1979, e nas legislações posteriores que a modificaram.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos previstos no orçamento municipal para o presente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guariba em 14 de maio de 1982.

PAULO MINGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento na mesma data.

Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba